

AUTÓGRAFO Nº 33/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza contratação de serviços de máquinas e equipamentos para prestação de serviços aos munícipes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO, em Sessão Extraordinária hoje realizada, aprovou por unanimidade o *Projeto de Lei nº 032/2023, de 11 de setembro de 2023*, que “*Autoriza contratação de serviços de máquinas e equipamentos para prestação de serviços aos munícipes*”, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante processo previsto na lei de licitações, serviços de máquinas e equipamentos para atender demandas não supridas com os equipamentos e máquinas do Município, nos termos da lei municipal nº 2.380/2021, de 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Os critérios de utilização dos serviços de máquinas e equipamentos contratados pelo Município obedecerão aos fixados na lei municipal nº 2.380/2021, de 03 de maio de 2021.

Art. 3º - Os critérios de gratuidade dos serviços de máquinas e equipamentos contratados pelo Município obedecerão aos artigos 5º, 6º e 7º da lei municipal nº 2.380/2021, de 03 de maio de 2021, e o que exceder ao número de horas previstos nestes dispositivos, será cobrado o valor da hora máquina previsto no 4º da lei municipal nº 2.380/2021, de 03 de maio de 2021.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, a ser aberto através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, PAIM FILHO, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Ver. Vanderlei Ernesto Luppi,
Secretário.

Ver^a Sidia Lurdes Martini Bessegato,
Presidente.